

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2021
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000008/2021
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 3: “A respeito da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), identificamos no presente Pregão Edital de Pregão Eletrônico em referência, a previsão para o tratamento de dados pessoais nos itens a seguir:

- **Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual - LOTE 1- Cláusula Trigésima – Tratamento de Dados Pessoais.**

No entanto, em detida análise da cláusula acima referida, não se encontrou evidenciada a previsão quanto ao tratamento de Dados Pessoais das Empresas participantes.

Sendo assim, tendo em vista que para participar do certame as empresas precisam apresentar documentos que contenham dados pessoais e que a Lei nº 13.709/18 exige o ajuste de conduta no trato das informações pessoais disponibilizadas, solicitamos que seja ajustada a cláusula de tratamento de dados pessoais das empresas participantes. Desta forma, entendemos que haverá reciprocidade no tratamento de dados pessoais que este Órgão receberá no processo licitatório e em todas as fases contratuais futuras”.

RESPOSTA: as obrigações do BDMG em relação aos dados da licitante contratada estão definidas na LGPD. As especificidades do edital relacionadas ao prestador dos serviços advindos da licitação apenas detalham como será cumprido o que a lei define, ou seja, regulamentam no âmbito do contrato o cumprimento da lei, pelo licitante contratado. São condições fundamentadas na discricionariedade do BDMG e decorrentes das características e da importância do objeto licitado, para segurança do Banco e de seus clientes.

QUESTIONAMENTO 4: “No Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual - Lote 2 não localizamos ou identificamos nenhuma cláusula referente ao tratamento dos dados pessoais. A exemplo do Anexo IV e das considerações acima, entendemos que também deveria constar a cláusula de tratamento dos dados pessoais no Anexo V”?

RESPOSTA: no Anexo V do edital o tratamento dos dados pessoais foi definido no rol de obrigações da licitante contratada, cláusula décima oitava, item 18.2.22. A diferença de condições decorre do nível de acesso a dados que terá cada licitante contratada no respectivo contrato com o BDMG.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG